

JARU

Prefeitura inicia mais uma etapa de pavimentação de vias urbanas

Foto: Assessoria/Divulgação



(Da Redação) A Prefeitura de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Seminsp), iniciou mais uma etapa das obras de pavimentação na rua Minas Gerais, no trecho entre a Princesa Isabel e Rio Grande do Norte, no Setor 5.

Após a conclusão da implantação da drenagem de águas pluviais, as equipes da Seminsp realizam o tratamento do solo e terraplanagem na via, serviço que antecede a aplicação da capa

asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tipo de asfalto que proporciona maior resistência e durabilidade.

As obras estão sendo executadas pela Prefeitura de Jaru, por meio de emenda do deputado estadual Edevaldo Neves (PRD), que destinou os recursos para a aquisição dos insumos asfálticos, atendendo a uma indicação do vereador Celiandro Marrom (PSD).

Com informações da Assessoria de Comunicação.



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 71/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia, através da Comissão Licitadora, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANESTINO DE ALMEIDA, visando à execução da Proposta nº 11328684000123001/2023, do Programa Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, celebrada entre o Ministério da Saúde e o Município de São Francisco do Guaporé/RO.

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2544/2025 (SEMSAU)

b) **FONTE DE RECURSOS:** FUNDO A FUNDO

c) **ABERTURA:** 18/12/2025 às 08h10 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$749.765,49 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port. 828/2025

PEDIDO DE OUTORGА DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS O EMPREENDIMENTO RONALDO GUEZ, INSCRITO NO CPF 783.498.502-72, LOCALIZADO NA LINHA 176 KM 11 SUL, MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, VEM A PÚBLICO QUE REQUEIREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM, PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS, O PEDIDO DE OUTORGА DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS PARA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/PMCM/2025

PROCESSO ADM. ELETR. ID: 79.B95 - 0001028.22.01-2025 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ nº: 95.867.065/0001-45

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão e proceder a recuperação dos valores relativos a recuperação dos Créditos do INSS – Verbas Indenizatórias e RAT e dos Créditos do IRPJ - retenção de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelo município, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços que tenham disso repassados a União Federal.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, ante a sua natureza de risco, o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) compensado ou arrecadado ou recuperado ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil. Prazo: 12 (doze) meses.

**Publique-se,
Registre-se.**

Costa Marques/RO, 24 de novembro de 2025.

**FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO N° 1801.02.06-2025/SEMSAU
“MODO DE DISPUTA ABERTO”**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá ao tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 118/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE, PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDOS A FUNDO – EMENDA PARLAMENTAR 39450002-2025, PROPOSTA 13008260000125012/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 439.448,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:** Cadastramento de propostas até o dia: 12/12/2025 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 12/12/2025 às 09:00 hs.

Início do pregão: 12/12/2025 às 09:30 hs.

Todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU.

d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010013.2254	4.4.90.52.00	PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDOS A FUNDO – EMENDA PARLAMENTAR 39450002-2025	538 PROPOSTA 13008260000125012/2025

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de dezembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1146/SEMAP/2025
PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA MÉDICA, COMPOSTA DESTINADA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO

Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 086/2025)

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa que presta serviços de perícia médica através de junta médica composta para concessão/manutenção de benefícios, como objetivo de efetuar perícias nos servidores municipais visando suprir as necessidades dos segurados e beneficiários.

Fornecedor: J.H. DA SILVA CLÍNICA LTDA. CNPJ: 47.063.974/0001-88.

Valor da Adesão: R\$ 45.000,00 (Quarenta E Cinco Mil reais).

Data da Adesão: 01 de Dezembro 2025

Vigência da ARP: 02/06/2025 à 02/06/2026.

Castanheiras, 01 de Dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal



CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gestão direta da Licitações - SUSEL

Ata de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 013/SEMAP/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

Período de propostas: de 26/11/2025, às 00:00, até 28/11/2025, às 23:59.

Preferência de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 01/12/2025, às 10:00, teve inicio a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATORIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES FORNECEDOR	EMPRESA 1	EMPRESA 2
LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MILENIUM EIRELI ME	SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME
STATUS	habilitado	habilitado
CNPJ	12.012.665/0001-99	07.103.838/0001-50

RELATÓRIO DE PROPOSTA INScrita via E-MAIL

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES FORNECEDOR	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CH3 ELETRO E INDUSTRIAL LTDA	CH3 ELETRO E ELETRÔNICO LTDA	Somete la luminária	AURILUX
STATUS	habilitado	habilitado	habilitado	habilitado
CNPJ	12.012.665/0001-99	39.561.101/0001-39	07.103.838/0001-50	24.407.767/0001-06

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	OFERTOU PROPOSTA	MARCA	VALOR TOTAL
1º	CH3 ELETRO E INDUSTRIAL LTDA	Somete la luminária	CH3 ELETRO	35.000,00
2º	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Luminária e relé	EXTRAO	36.282,70
3º	LED ELETRICA E BRASIL LTDA	Luminária e relé	RAJIX LINCE	40.460,00
4º	SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Luminária e relé	LASLED EXTRAO	54.530,00
5º	SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME	Luminária e relé	LASLED EXTRAO	55.012,40
6º	MILENIUM EIRELI ME	Luminária e relé	ILUMATIC ESB	60.056,00

DESCLASIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CH3 ELETRO E INDUSTRIAL LTDA	AURILUX COMBINADO MODELO: LUMINÁRIA 100W 7 PINOS	500,00	35.000,00
LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Relé EXTRAO	12,38	495,00

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 01/12/2025 às 11:30.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Port. 015/GAB/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 022/SUPEL/2025**

Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: ECOLIM LTDA - EPP

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 21.502,36** (Vinte e um mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Graciele Cardelquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – Interveniente

Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente

Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – Interveniente

Israel Francelino – Superintendente do Impres – Interveniente

ECOLIM LTDA - EPP - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato da Ata de Registro
de Preços Ata nº 018/SUPEL/2025**

Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 170.008,85** (Cento e setenta mil, oito reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Graciele Cardelquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – Interveniente

Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente

Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – Interveniente

Israel Francelino – Superintendente do Impres – Interveniente

N. DARSIA SUPERMERCADO - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

**TERMO ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,º Processo Administrativo nº105/2025, Pregão Eletrônico nº005/2025, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO Hidrômetro com as características seguintes: Multijato, DN15 (1/2), vazão de sobrecarga 3,125 m³/h, vazão permanente Q3: 2,5 m³/h, comprimento de 115mm, Range 80, com conexões de latão, relojoaria em cobre e vidro. Relojoaria giratória com giro de 360º e inclinada com visor para leitura em 45º, conforme as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria 155/2022 do Inmetro.PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA EM FAVOR DA EMPRESA: RENOVA MEDIDAÇÃO LTDA, CNPJ:28.470827/0001-88 O VALOR TOTAL DE R\$ 235.980,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO, baseada no art45 da Lei nº14.133/2021

HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Art.71 da Lei nº14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.

HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Pregão Eletrônico nº005/2025.com vistas a contratação das empresas vencedoras, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.

Determino, ainda a adoção das providencias necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei nº14.133/2021

Alvorada do Oeste-RO 01 de dezembro 2025

ELIFAS CELINO DE MENEZES
SUPERINTENDENTE DO SAA
PORT 005/GAB/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 021/SUPEL/2025**

Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: TX MIX VARIEDADES LTDA - EPP

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 2.984,00** (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Graciele Cardelquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – Interveniente

Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente

Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – Interveniente

Israel Francelino – Superintendente do Impres – Interveniente

TX MIX VARIEDADES LTDA - EPP - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 019/SUPEL/2025**

Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - ME**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 11.391,73** (Onze mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Graciele Cardelquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – Interveniente

Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente

Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – Interveniente

Israel Francelino – Superintendente do Impres – Interveniente

COSTA E BRUNALDI LTDA - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 020/SUPEL/2025**

Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 3.280,30** (Três mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Graciele Cardelquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – Interveniente

Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente

Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – Interveniente

Israel Francelino – Superintendente do Impres – Interveniente

FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 – CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

DECRETO N°. 248/2025

01 de dezembro de 2025

"Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com clareza e uniformidade, os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e contábil do setor público;

DEC E R E T A:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, incluindo os Fundos Municipais, observarão no encerramento do exercício financeiro de 2025 as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto, aplicando as diretrizes de execução orçamentária, financeira e patrimonial aqui definidas.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos previstos neste Decreto acarretará responsabilidade do agente público encarregado pela prestação das informações no âmbito da sua área de competência, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

Art. 4º Fica fixado o dia 05 de dezembro de 2025 como data-limite para que todos os órgãos da Administração Direta encaminhem à Comissão Permanente de Licitação – CPL os processos administrativos de contratação que demandem procedimento licitatório, devidamente instruídos e aptos à análise. Após essa data, não serão recebidos novos processos para abertura de licitação no exercício de 2025. Exceto, para procedimento licitatório de registro de preço.

§ 1º Para fins de planejamento e execução, fica estabelecido que a data-limite para publicação de editais de licitação no exercício de 2025 será até 16 de dezembro de 2025, garantindo o intervalo mínimo legal de 8 dias anteriores ao dia 24 de dezembro para eventual abertura, sessão pública ou demais atos correlatos.

§ 2º Após 16 de dezembro de 2025, fica vedada a publicação de novos editais, bem como a realização de sessões públicas de licitação, quaisquer que sejam suas modalidades, ficando automaticamente transferidos para o exercício de 2026 todos os procedimentos licitatórios que não tenham sido publicados até a data estipulada.

§ 3º As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade poderão ocorrer após o prazo fixado no caput, desde que:

I - caracterizada a urgência real e devidamente justificada;

II - haja disponibilidade financeira;

III - o processo seja instruído de forma completa e submetido à análise da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à existência de reserva financeira.

§ 4º A inobservância dos prazos previstos neste artigo acarretará responsabilidade direta do Secretário da pasta, do ordenador de despesa e dos servidores encarregados da instrução processual, cabendo à Controladoria Geral adotar providências de apuração, quando necessário.

Art. 5º As notas de empenho serão emitidas até o dia 22 de dezembro de 2025.

§ 1º Após a data prevista no caput, a Seção de Execução Orçamentária somente poderá emitir empenhos de despesas consideradas indispensáveis à execução no presente exercício, mediante justificativa formal e apresentação de declaração de reserva financeira expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 22 de dezembro de 2025 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2026 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.

Art. 6º Ficam vedadas, a partir de 12 de dezembro de 2025, a emissão de requisições para aquisição de materiais (ordens de fornecimento) e de requisições para execução de serviços (ordens de serviço) pelos órgãos da Administração Direta, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica às demandas consideradas essenciais, inadiáveis ou imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente e com comprovação de disponibilidade financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ficam autorizadas, mesmo após a data estabelecida no caput, as requisições estritamente necessárias à continuidade dos serviços assistenciais, especialmente quando se tratar de:

I - aquisição de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, alimentação enteral, oxigenoterapia e correlatos;

II - contratação ou manutenção de serviços essenciais à assistência direta ao usuário, como plantões, transporte sanitário, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, manutenção de equipamentos, esterilização, coleta de resíduos de serviços de saúde, serviços laboratoriais e correlatos;

III - situações comprovadas de urgência sanitária, risco à vida, risco de interrupção de serviços, danos irreparáveis à saúde pública ou demais hipóteses de imprescindibilidade previstas em normas técnicas.

§ 3º As excepcionalidades mencionadas nos §§ 1º e 2º deverão ser formalmente instruídas com:

I - justificativa circunstanciada da necessidade e urgência;

II - indicação do recurso orçamentário e comprovação de reserva financeira;

III - manifestação prévia da unidade de planejamento ou setor equivalente quanto ao enquadramento da exceção;

IV - ciência do Secretário da pasta responsável.

§ 4º O recebimento de materiais no almoxarifado fica igualmente vedado após 15 de dezembro de 2025, ressalvados os casos de recursos vinculados ou, no caso de recursos livres, mediante apresentação de declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo implicará responsabilidade do Secretário da pasta, do ordenador de despesa e dos servidores envolvidos na emissão das requisições ou no processamento da despesa.

Art. 7º As despesas referentes a contratos de duração continuada, obras ou instalações serão empenhadas no orçamento vigente apenas pelo montante correspondente às parcelas integralmente executadas até 31 de dezembro de 2025, observado o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. As parcelas de execução futura serão empenhadas nos orçamentos do exercício de 2026.

Art. 8º As despesas empenhadas e realizadas no exercício, devidamente atestadas por servidor competente e liquidadas segundo o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados, por fonte de recursos.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I - Realizadas: a despesa legalmente empenhada, executada e atestada no exercício corrente;

II - Liquidada: a despesa lançada no sistema contábil, com documentação comprobatória que ateste o direito adquirido pelo credor conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Os processos de despesas realizadas até 16 de dezembro de 2025 deverão ser encaminhados, com documentação completa e atesto, às Tesourarias até 19 de dezembro de 2025.

Art. 9º As despesas empenhadas e não processadas até o encerramento do exercício serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

§ 1º As despesas que não forem inscritas em Restos a Pagar deverão ter seus empenhos anulados até 30 de dezembro de 2025, mediante justificativa formal apresentada pela unidade demandante.

§ 2º Na hipótese de inexistência de manifestação da unidade demandante dentro dos prazos previstos neste Decreto, a anulação do empenho ocorrerá automaticamente pelo Departamento de Contabilidade, com registro nos sistemas próprios, mantendo-se a memória administrativa do ato.

§ 3º A omissão no envio das informações necessárias para análise e inscrição em Restos a Pagar configura falha funcional, podendo resultar em responsabilização do titular da pasta e dos servidores encarregados pelo processamento e instrução da despesa, sem prejuízo das medidas de apuração cabíveis pela Controladoria Geral.

§ 4º Até 03 de dezembro de 2025, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete a relação dos empenhos não liquidados, solicitando manifestação expressa sobre a necessidade de inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

§ 5º A resposta prevista no § 4º deverá ser encaminhada até 17 de dezembro de 2025, acompanhada de justificativa e verificação da disponibilidade financeira. O não atendimento no prazo implicará cancelamento automático dos empenhos não liquidados, recaindo responsabilidade sobre o gestor omisso.

§ 6º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2025 deverão ser liquidadas até 31 de janeiro de 2026. A partir de 1º de fevereiro de 2026, os saldos remanescentes serão cancelados automaticamente pelo Departamento de Contabilidade, salvo as despesas vinculadas ao cumprimento dos índices constitucionais da educação e da saúde, cujo prazo para liquidação se estenderá até 31 de março de 2026.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa formal do titular da pasta responsável pela despesa, poderá ser autorizado o pagamento de Restos a Pagar Não Processados após os prazos definidos no § 4º, desde que:

I - comprovada a imprescindibilidade da manutenção do empenho;

II - demonstrada a continuidade do objeto contratado ou risco de prejuízo ao interesse público;

III - apresentada a compatibilidade financeira e orçamentária para a execução da despesa;

IV - a excepcionalidade seja aprovada pelo ordenador de despesa.

§ 8º A justificativa prevista no § 7º deverá ser protocolada antes da data do cancelamento automático, sob pena de indeferimento e consequente cancelamento definitivo da despesa, sem prejuízo de eventual responsabilização do gestor em caso de omissão ou instrução inadequada.

§ 9º A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará aos Secretários Municipais e a Chefe de Gabinete a relação das despesas canceladas, para juntada aos respectivos processos administrativos.

Art. 10 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, eventual pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido mediante dotação específica destinada a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade responsável e obedecidas as normas de execução orçamentária.

Parágrafo único. A necessidade de pagamento de despesa referente a exercício encerrado deverá ser formalmente justificada pela unidade demandante. Nos casos em que o cancelamento do empenho se der por falha de instrução, atraso injustificado, omissão de informações ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, poderão ser instaurados procedimentos de apuração de responsabilidade, a fim de identificar eventuais irregularidades funcionais ou prejuízos ao erário.

Art. 11 O prazo limite para pagamento de despesas no exercício corrente será 24 de dezembro de 2025, até às 10 horas.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, diárias e convênios.

§ 2º Para pagamento de outras despesas no corrente exercício após o dia 24 de dezembro dependerá de justificativa formal do titular da pasta.

Art. 12 O disposto neste Decreto aplica-se no que couber, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Publique-se na forma da Lei.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO-RESUMO DOS PRAZOS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1. PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

Etapa	Prazo	Observações
Envio de processos à CPL	05/12/2025	Último dia para abertura de novos procedimentos licitatórios no exercício.
Última data para publicação de editais	16/12/2025	Garante intervalo mínimo de 8 dias antes de 24/12. Após essa data, apenas licitações de 2026.
Contratação direta (dispensa/inexigibilidade)	Sem data-limite, após 05/12 apenas com justificativa	Exige urgência real, reserva financeira e processo completo.

2. REQUISIÇÕES, EMPENHOS E RECEBIMENTOS

Etapa	Prazo	Observações
Emissão de requisições (ordem de fornecimento/serviço)	12/12/2025	Exceções para demandas essenciais e Saúde (medicamentos, insumos, plantões etc.).
Recebimento de materiais no almoxarifado	15/12/2025	Recursos livres: somente com reserva financeira; Recursos vinculados: permitido.
Encaminhamento à Tesouraria de despesas realizadas	19/12/2025	Valem despesas realizadas e atestadas até 16/12.
Último dia para emissão de Notas de Empenho	22/12/2025	Após essa data, apenas despesas indispensáveis com justificativa e reserva financeira.

3. PAGAMENTOS

Etapa	Prazo	Observações
Prazo final para pagamento de despesas	24/12/2025, até 10h	Exceções: pessoal, diárias e convênios.
Pagamento após 24/12	Apenas com justificativa formal do titular da pasta	Restrições severas para evitar empenho sem lastro financeiro.

4. RESTOS A PAGAR (RP) – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Etapa	Prazo	Observações
Envio, pela SEFAZ, da relação de empenhos não liquidados	03/12/2025	Comunicação aos Secretários e Chefe de Gabinete.
Retorno dos Secretários com justificativa para inscrição em RP Não Processado	17/12/2025	Ausência de resposta implica cancelamento automático dos empenhos.
Anulação de empenhos não inscritos em RP	30/12/2025	Anulação automática se não houver manifestação.
Liquidiação de RP Não Processados	31/01/2026	Regra geral.
Cancelamento automático de RP Não Processados	01/02/2026	Após essa data, só permanece o que for de Saúde e Educação.
Liquidiação de RP vinculados a índices constitucionais (Saúde/Educação)	31/03/2026	Prazo especial previsto no texto.
Pedido de excepcionalidade para manter RP após prazo	Antes da data de cancelamento automático	Depende de justificativa formal do titular da pasta e aprovação do ordenador de despesa.

5. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA)

Etapa	Prazo	Observações
Pagamento via dotação de DEA	Após cancelamento dos RP	Exige justificativa formal e poderá acarretar apuração de responsabilidade.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DECRETO N° 249/2025

01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a organização, responsabilidades e prazos para elaboração e envio da Prestação de Contas Anual do Município de Teixeirópolis ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, aprova o fluxo de instrução do processo administrativo correspondente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo prestar contas anuais da gestão ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme art. 31 da Constituição Federal e art. 49, I da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, os fluxos internos de elaboração, responsabilidade e entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeirópolis, o procedimento para a elaboração, organização e envio da Prestação de Contas Anual (PCA), em conformidade com as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Art. 2º Compete ao Gabinete do Prefeito a abertura do processo administrativo que formalizará a Prestação de Contas Anual, bem como o acompanhamento integral de sua instrução até o envio ao TCE/RO.

Parágrafo único. O processo administrativo será autuado até o primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, devendo nele ser inserida toda a documentação exigida pela legislação vigente.

Art. 3º Cada Secretaria ou unidade administrativa será responsável pela elaboração, conferência e encaminhamento dos documentos sob sua competência, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Os documentos deverão ser produzidos, assinados e inseridos no processo administrativo até os prazos fixados no Anexo I, de modo a assegurar o envio integral da prestação de contas ao TCE/RO até 31 de março do exercício subsequente, observando-se o disposto na IN nº 13/2004/TCE-RO e na IN nº 65/2019/TCE-RO e suas alterações.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município será responsável por:

I – acompanhar o cumprimento dos prazos e responsabilidades estabelecidos neste Decreto;

II – elaborar o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno previsto no art. 6º da IN nº 65/2019/TCE-RO;

III – emitir parecer conclusivo sobre a regularidade das contas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração prestará apoio logístico e administrativo ao Gabinete do Prefeito para a adequada tramitação do processo administrativo da Prestação de Contas Anual.

Art. 7º O descumprimento injustificado dos prazos ou a omissão no envio dos documentos ensejará a responsabilidade administrativa do gestor ou servidor designado, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 8º Fica aprovado o Fluxo de Instrução da Prestação de Contas Anual do Município de Teixeirópolis, conforme Anexo II deste Decreto, o qual disciplina a sequência de elaboração, os responsáveis e a forma de organização dos documentos, observadas as normas da IN nº 13/2004/TCE-RO, da IN nº 65/2019/TCE-RO e do Manual de Orientação da Prestação de Contas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO

ANEXO I

Documentos da Prestação de Contas Anual – Responsáveis e Prazos

Documento	Responsável	Prazo de Entrega (até)
Relatório de Inventários (Almoxarifado, Móveis e Imóveis)	Secretaria de Administração/ Patrimônio	15/01

Até 15/jan	TC-15 (Inventário bens móveis)	Levantamento físico-financeiro; plaquetas e depreciação quando cabível; conciliar.	Patrimônio/Comissão de Inventário; Contabilidade concilia.
Até 15/jan	TC-16 (Inventário bens imóveis)	Cadastro e situação jurídica/posse; conciliar com ativo.	Patrimônio/Engenharia/Comissão de Inventário; Contabilidade concilia.
Até 20/jan	Relatório de Gestão (Atividades)	Estrutura nos itens de governança, resultados, orçamento, pessoas, etc., conforme a IN 65/2019.	TODAS as Secretarias Municipais (Administração, Obras, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Urbanismo, etc.).
10/fev	TC-22, TC-23, TC-24 (ativos financeiro e permanente)	Preencher demonstrativos conforme modelos; extrair do sistema contábil; conferir totais.	Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade (elaboração); Controladoria (revisão).
Até 10/fev	TC-18 (alterações orçamentárias)	Consolidar créditos adicionais e transposições por espécie.	Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade/Orçamento.
10/fev	TC-10A e TC-10B (restos a pagar)	Relações analíticas por credor, fonte e situação (processado/não) nos modelos TC; conciliar com razão/contas.	Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade; assinatura do Contador e Controlador.
10/fev	TC-02 (bancos) e TC-03 (conciliação + extratos)	Demonstrativo analítico de bancos e conciliações de todas as contas até 31/12.	Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade; Controladoria revisa.
10/fev	TC-09 (adiantamentos e diárias) + Relação de empenhos anulados	Relacionar adiantamentos/diárias no modelo; listar empenhos anulados do exercício.	Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade.
10/fev	TC-28 – Rol/Qualificação de responsáveis	Preencher qualificação/rol; observar LGPD em dados sensíveis.	RH.
Até 10/fev	Dívida ativa (relação analítica)	Listar devedores por tributo/situação.	Tributos/Procuradoria.
Até 13/fev	Balancos (anexos da Lei 4.320/64)	Extrair Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e DVP do sistema/portal contábil.	Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade; Controladoria confere.
Até 20/fev	Relatório de Gestão (Consolidado)	Relatório sobre Resultados da Atuação do chefe do Executivo, consolidado com as informações recebidas de TODAS as Secretarias Municipais.	GP.
Até 02/mar	Certidão de Regularidade do Contador	Juntar certidão do CRC.	Contabilidade.
Até 02/mar	Lei Orgânica/Normas	Compilar normas internas.	Procuradoria.
Até 10/mar	Apresentação prévia da Prestação de Contas Anual à Alia Administração (Prefeito, GP e Secretaria de Administração)	Reunião de validação (pontos críticos e ajustes).	Contabilidade/Controladoria/Secretaria Municipais.
Até 11/mar	Checagem de tokens/assinadores	Testar validade e funcionamento dos certificados (contador/controlador/GP).	TI/Contabilidade/GP.
Até 20/mar	Upload e revisão final no SIGAP	Inserção completa pelo Contador, revisão pelo Controle Interno.	Contabilidade/Controladoria.
Até 25/mar	Homologação e envio	Homologação do Prefeito e transmissão no SIGAP.	Prefeito (GP).
Até 31/mar	Prazo legal máximo	Reserva técnica de prazo - apenas para imprevistos (evitar uso).	—

ANEXO II

Fluxo Interno para Instrução do Processo de Prestação de Contas Anual

Data Limite Interna	Documento / Modelo (TC)	Como elaborar (síntese)	Setor responsável / Assinaturas
primeiro dia útil de janeiro	Abertura do Processo Administrativo "PCA – Exercício 20XX"	Gabinete do Prefeito abre o processo e inclui checklist; numero processos filhos (caso necessário).	Gabinete do Prefeito.
Até 10/jan	Prova de publicação da relação nominal de servidores	Juntar publicação em diário oficial (ativos e inativos).	RH.
Até 15/jan	TC-13 (Inventário almoxarifado)	Instruir processo de inventário conforme Anexo TC-13; planilhas por item, unidade e valor; conciliar com contabilidade.	Almoxarifado/Comissão de Inventário; Contabilidade concilia.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.009/PMCM/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0001031.14.04-2022 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: LEO TITO WILDNER E CIA LTDA
CNPJ nº: 08.903.035/0001-42

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de recuperação de estrada vicinais FITHA 2022, com recursos do Convênio nº 233/2022-PGE-RO a fim de atender a a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

Valor: Conforme apresentação de pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO através de Pedido formal da empresa (1.08B.93B), análise técnica expedida pelo setor de Engenharia Municipal - Parecer Técnico (1.08D.33A), análise técnica expedida pela Assessoria de Engenharia - Parecer Técnico (1.0A8.EDA), análise jurídica expedida pela Procuradoria Jurídica – Parecer Jurídico (1.0AA.DA2) e Homologação do Parecer Jurídico (1.0AD.531) fica acrescido no custo de execução contratual um montante de R\$ 62.990,83 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos) passando o saldo do contrato de R\$ 341.099,33 (Trezentos e quarenta e um mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos) para R\$ 404.090,16 (Quatrocetros e quatro mil, noventa reais e dezesseis centavos).

Prazo: 92 (noventa e dois) dias iniciando na data de 01 de outubro de 2025 e findando em 31 de dezembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2051/2025

"Altera o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Nova Brasilândia D'Oeste para o exercício de 2025, incluindo o ponto facultativo do dia 26 de dezembro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Natal, celebrado no dia 25 de dezembro de 2025, quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025 para incluir o dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) como ponto facultativo, aplicável às repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, exceto nos serviços essenciais e nos órgãos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1908/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

Cloaldo Alves Pedroso
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLOODOALDO ALVES PEDROSO (CPF nº 000.462-09), em 01/12/2025 - 12:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no link: <https://sigepro.brasilandia.rosme.com.br/documento/digitalizado/122652>. Folha 1 de 1



Jornalcp



Correiopopularro



Correiopopular_



Youtube/cpnaweb



CLASSICOCORREIO

Segundo Caderno

EMPRESA
JORNALÍSTICA C P DE
RONDÔNIA
LTD A: 84748656000187
Assinado de forma digital por
EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE
RONDÔNIA
LTD A: 84748656000187
Dados: 2025.12.01 16:50:11
LTD A: 84748656000187
0400*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 043/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.03/2023 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafiado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27 de novembro de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2026**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA: 26/11/2025

ASSINAM:

Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
JAZON FERREIRA DA COSTA *Secretário de Meio Ambiente e Turismo - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - *Contratada*



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

Estado do RONDÔNIA

Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 58/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 21/2024, que tem por objeto a prestação do serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OSESTE e a empresa GORZA & GORZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.340.764/0001-14, os quais aditivam/reajustam a Ata de Registro de Preço nº 58/2024/PMNBO/RO em Prazo e Valor, com início em 03/12/2025 e novo término em 02/12/2026, que representa dilatação de prazo para mais 01 (um) ano de serviços, e na importância de R\$ 262.329,40 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), com finalidade de dar continuidade aos serviços concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de dezembro de 2025.



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLOODOALDO ALVES PEDROSO (CPF nº 000.462-09), em 01/12/2025 - 13:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no link: <https://sigepro.brasilandia.rosme.com.br/documento/digitalizado/122652>. Folha 1 de 1



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

Estado do RONDÔNIA

Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2º Termo aditivo do contrato nº 06/2023/SAAE/NBO, decorrente do pregão eletrônico nº 05/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de equipamentos, gerador e dosador de solução de hipoclorito de sódio, para suprir as necessidades do SAAE do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que entre si celebram o SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa SILVA E OLIVEIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.600.246/0001-10, os quais aditivam um contrato nº 06/2023/SAAE/PMNBO em Prazo e Valor, com novo término em 01/12/2026, correspondente a 12 meses de prorrogação contratual, e na importância de R\$ 64.561,80 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e uma reais e oitenta centavos), que corresponde ao valor reajustado do aluguel, segundo o índice IGP-M, de 7,19%. Dessa forma, o aluguel passa de R\$ 5.019,27 para R\$ 5.380,15 mensais. A manutenção do contrato é fundamental para a continuidade dos serviços no tratamento de água do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por REICHARLES DE CASTRO AVILA (CPF nº 000.602-09), em 01/12/2025 - 13:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no link: <https://sigepro.brasilandia.rosme.com.br/documento/digitalizado/122652>. Folha 1 de 1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/PMJP-RO.
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90066/SUPECOL/PMJP/2025, conforme a decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 2199620), referente ao Processo Administrativo Nº 1-4249/2025 SEMOSP, cujo objeto é a Aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábua e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais. A decisão da Autoridade Competente na íntegra e informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 01v2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: VIRTU SOLUÇOES EM GESTAO PUBLICA LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 52.551.729/0001-50, no valor total: R\$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais), referente ao Processo Administrativo nº 1-14427/2025 - SEMAD, cujo objeto é a Pagamento de 3 (três) inscrições para a participação no Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela VIRTU SGP.LTDA. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/SEMSAU/2025

PROCESSO Nº 1786.02.06-2025/SEMSAU
A Secretaria, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 044/SEMSAU/2025, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1786.02.06-2025/SEMSAU, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GRÁFICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 59.390,00** (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais). A empresa escolhida neste processo foi: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: **11.640.043/0001-58**, com sede na Avenida 05 de Setembro, nº 4927, Bairro Centro, CEP: 76.930-000 – Alvorada d' Oeste, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MASSACHUSETTS

TRIBUNAL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Divisão de Worcester

Endereço: 225 Main Street, Worcester, MA 01608, EUA
Telefone: +1 (508) 831-2200Processo / Docket No.: WO25D0462DR
Autora: Esmeralda Norato Inacio
Réu: Luan Marques Delfino

MOÇÃO PARA SERVIÇO POR MEIOS ALTERNATIVOS E DECLARAÇÃO DE BUSCA DILIGENTE

Eu estou solicitando que o tribunal me permita (marque apenas UMA opção):

 Fornecer serviço por publicação somente em um jornal de circulação geral no local que mais provavelmente fornecerá aviso real deste caso. Fornecer serviço por publicação em um jornal de circulação geral no local que mais provavelmente fornecerá aviso real deste caso E enviando por correio uma cópia para o último endereço conhecido pelo correio registrado ou certificado. Fornecer serviço por outros meios permitidos por lei. (Por favor, especifique):

Via WhatsApp e/ou último endereço conhecido e/ou por publicação e/ou via mãe do Requerido

Eu, o signatário, declaro sob as penas de perjúrio que as seguintes informações são verdadeiras:

1. Eu tentei localizar **Luan Marques Delfino** a ser servido, as informações que tenho sobre a pessoa são limitadas e não consigo localizá-lo. O último endereço conhecido desta pessoa, se conhecido, e se a pessoa está viva ou morta ou incapacitada, se souber:

 Último endereço conhecido: ou Desconhecido

Pancas, ES - Brasil

A pessoa residiu neste endereço pela última vez em ou por volta de Comunicação contínua. Não conheço nenhum outro endereço para essa pessoa. A última vez que vi, ouvi falar ou tive contato com a pessoa a ser citada foi em Comunicação contínua.

2. Eu fiz o seguinte para tentar localizar a pessoa a ser servida:

 Telefone. Eu liguei o número conhecido mais recente: **774-707-5576**. Email. Eu enviei um e-mail para o último endereço conhecido de e-mail. Eu recebi a seguinte resposta (explique qual, se recebeu alguma): Redes Sociais. Eu procurei pela pessoa nessas redes sociais (liste e explique o que encontrou ou não encontrou). Internet. Fiz buscas gerais nesses sites (liste e explique o que encontrou ou não encontrou). Pensão Alimentícia. Eu tenho um caso de pensão para este réu. Eu conteitei o Departamento de Receita, Execução de Pensão Alimentícia, e eles não fornecerão informações. Amigos/Família/Empregador/Proprietário/Vizinho. Eu conteitei as seguintes pessoas para saber mais:Nome da Pessoa Contatada: Mãe do Réu, Nice Marques.
Telefone: +55 27 99767-5678.

Comunicação contínua.

 Militar. Procurei no Centro de Deferimento de Mão de Obra (DMDC)... Outra: Fiz os seguintes outros esforços para localizar a pessoa (descreva qualquer outra ação que tenha tomado para tentar encontrá-la): O Réu está atualmente morando no Brasil desde 29 de junho de 2025. Mantemos contato por meio de mensagens de texto.

3. Fiz os seguintes esforços para servir essa pessoa:

No caso de PETIÇÃO PARA MUDANÇA DE NOME DE MENOR (Apenas)

 Envie uma cópia da petição e da citação por correio registrado ou certificado para o último endereço residencial conhecido acima indicado, com aviso de recebimento solicitado (anexar comprovante do envio registrado ou certificado, incluindo prova de entrega, tentativa de entrega ou não entrega). O Departamento do Xerife, um oficial de diligências ou outra pessoa desinteressada autorizada por lei tentou citar a pessoa, mas não conseguiu fazê-lo. Recebi uma declaração por escrito referente às tentativas de citação, cuja cópia está anexada. Não tentei realizar a citação porque não conheço o paradeiro ou endereço atual da pessoa, ou porque o último endereço conhecido é o meu endereço atual.

ASSINADO SOB AS PENAS DE PERJÚRIO

Eu certifico sob as penas de perjúrio que as declarações acima são verdadeiras segundo meu melhor conhecimento e crença.

Data: 21/10/2025

Assinatura: Sandra Caldas Silva, Esq.
40b Orchard St
Blackstone, MA 01504
Telefone principal: 774-232-0768
B.B.O.: 705880
Email: lawoficescsc@gmail.com

PARA USO EXCLUSIVO DO TRIBUNAL

 A moção dentro está: Permitida Serviço a ser completado por publicação SOMENTE em jornal de circulação geral no local que mais provavelmente fornecerá aviso real. Serviço a ser completado por publicação e por envio por correio para o último endereço conhecido pelo correio registrado ou certificado. Serviço aceito conforme apresentado. Outro: Via WhatsApp — números de contato listados

Data: 11/14/2025

Assinatura do Juiz da Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MASSACHUSETTS

TRIBUNAL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Divisão de Worcester

Endereço: 225 Main Street, Worcester, MA 01608, EUA
Telefone: +1 (508) 831-2200Processo / Docket No.: WO25D0462DR
Autora: Esmeralda Norato Inacio
Réu: Luan Marques Delfino

ORDEM PARA SERVIÇO POR PUBLICAÇÃO E ENVIO POR CORREIO

Após moção da autora para ordem instruindo o réu a comparecer, responder ou defender, conforme Mass.R.Dom.Rel.P.7, constatando que este é um caso de Divórcio 1B.

De acordo com a Regra Suplementar 41, uma Ordem Automática de Restrição foi emitida contra o réu impedindo qualquer ação que poderia prejudicar financeiramente a outra parte.

O réu é ordenado a responder à acusação presente e apresentar defesa ou outro pleito apropriado até 17 de fevereiro de 2027.

Se não for apresentado pleito como requerido, será emitido julgamento por revelia.

É ainda ordenado que a autora publique este aviso:

Num Jornal de Circulação Geral em: Pancas, ES, Brazil

A publicação deve ocorrer pelo menos 20 dias antes da data de retorno mencionada. Fica ainda Ordenado que uma cópia da citação seja enviada ao réu em seu último endereço conhecido por meio de correio registrado ou certificado.

Data: 18/11/2025

Assinatura do Juiz: Leilah A. Keamy

ESTADO DE MASSACHUSETTS

TRIBUNAL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Divisão de Worcester

Endereço: 225 Main Street, Worcester, MA 01608, EUA
Telefone: +1 (508) 831-2200Processo / Docket No.: WO25D0462DR
Autora: Esmeralda Norato Inacio
Réu: Luan Marques Delfino

MANDADO DE DIVÓRCIO POR PUBLICAÇÃO E ENVIO

Para o Réu:

Você está sendo notificado pela autora que um Pedido de Divórcio foi apresentado solicitando ao Tribunal que conceda um divórcio por ruptura irreversível do casamento. O pedido está arquivado no Tribunal. Uma Ordem Automática de Restrição foi emitida conforme a Regra Suplementar 41.

Você está, por meio deste, intimado e obrigado a apresentar a:
Sandra C. Silva, Esq.,
Law Office of Sandra Caldas Silva, Corp.,
40A Orchard St, Blackstone, MA 01504,

A sua resposta, se houver, até o dia 17/02/2026. Caso não o faça, o Tribunal prosseguirá com a audiência e julgamento desta ação. Você também está obrigado a apresentar uma cópia de sua resposta, se houver, na Secretaria deste Tribunal.

Testemunha, a Honravel Leilah A. Keamy, Juíza Principal deste Tribunal.

Data: 18 de novembro de 2025.

ESTADO DE MASSACHUSETTS

TRIBUNAL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Divisão de Worcester

Endereço: 225 Main Street, Worcester, MA 01608, EUA
Telefone: +1 (508) 831-2200Processo / Docket No.: WO25D0462DR
Autora: Esmeralda Norato Inacio
Réu: Luan Marques Delfino

QUEIXA DE DIVÓRCIO DE ACORDO COM G.L. c. 208 §1B

1. A Autora, residente em 62 South Bow St Apt 2, Milford, MA 01757. Foi casada legalmente com o Réu que agora reside em: 76 Prospect Hts, Milford, MA 01757.
2. As partes se casaram em Pancas, ES, Brasil, em 10/23/2024, e viveram juntas até 06/28/2024.
3. A única filha menor é Allana Norato Marques, nascida em 2/16/2021.
4. A Autora certifica que não há processo pendente envolvendo divórcio, anulação, separação, pensão, violência doméstica, alienação parental, nem qualquer impedimento legal.
5. A Autora declara que houve ruptura irreversível do casamento e não há possibilidade de reconciliação.
6. A Autora solicita:
 - Tutela física e legal exclusiva
 - Visitas a serem determinadas
 - Pensão para a criança
 - Mudança de nome para nome de solteira, se solicitado

Assinatura da Advogada:

Sandra Caldas Silva, Esq.
Data: 2/28/25Sandra Caldas Silva, Esq.
40b Orchard St
Blackstone, MA 01504
Telefone: 774-232-0768
B.B.O.: 705880
Email: lawoficescsc@gmail.comESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025PROCESSO N° 544/SEMOESP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços**, para eventual e futura aquisição de lâmpadas tipo LED 100W, visando atender na manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do município e distritos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R\$ 373.787,50 (Trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **15/12/2025 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2025.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025PROCESSO N° 1275/SEMAP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **global**, que tem por objeto o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor estimado de R\$ 1.603.420,00 (Um milhão, seiscentos e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **17/12/2025 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2025.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, inscrita no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **maior lance**, destinado à alienação de **bens móveis inservíveis** pertencentes ao Município, conforme relação detalhada no Anexo I do Edital.

O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Emanilde Aquino Pimentel Rosa – JUCER nº 015/2009, exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio do site:

www.lancevip.com.br

DATA E HORÁRIO

Leilão Principal: **16 de dezembro de 2025, às 09h**

1ª Reabertura: **19 de dezembro de 2025, às 09h**

2ª Reabertura: **23 de dezembro de 2025, às 09h**

As reaberturas ocorrerão automaticamente para os lotes não vendidos ou inadimplentes.

VISITAÇÃO

Período: **08 a 12 de dezembro de 2025**, das 8h às 16h

Local: **Pátio da Secretaria de Obras do Município de Castanheiras/RO**

Responsável: Sr. Douglas Ferreira – (69) 99210-5983

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no site do leiloeiro. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.lancevip.com.br e na sede da Prefeitura de Castanheiras/RO.

COMISSÃO DA LEILOEIRA

A arrematação está sujeita ao pagamento de **5% de comissão e 5% de taxa administrativa**, conforme regras previstas no edital.

RETIRADA DOS BENS

O arrematante terá até **10 dias úteis** após a confirmação dos pagamentos para retirada dos bens, sob sua responsabilidade. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas conforme orientações constantes no Edital nº 001/2025.

Castanheiras/RO, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI N° 1.337/GAB/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais)."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.04.001.10.302.0011.2.104 - Incremento Temporário do MAC

FONTE DO RECURSO: 1.660.0000.0000

NATUREZA	DESCRÍÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	235.605,00	1.660.0000.0000
				TOTAL R\$ 235.605,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da [Proposta nº 36000660603202500](#), Transferência do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS).

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º - Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO ADM. N.038/PMCM/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO ADM. ELET. Nº 0001050.03.01-2022 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUCOES.
CNPJ nº: 02.159.675/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de uso de sistema web de Portal da Transparéncia contendo diversos recursos conforme descrito no Termo de Referência em atendimento ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

Prazo: O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **31 de dezembro de 2025** e findando no dia **30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Art. 57, incisos II e IV da Lei Federal 8.666/93, garantido a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

Valor: **R\$ 138.000,00** (Centro e trinta e oito mil reais).

**Publique-se,
Registre-se.**

Costa Marques/RO, 26 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Resolução nº 018/CMAS/2025

Teixeirópolis/RO, em 01 de dezembro de 2025.

Dispõe em Assembleia Ordinária realizada em 13 de novembro de 2025 sobre destituição da Igreja Batista, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, a pedido da própria entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 013/1997 e alterada pela lei nº 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de nº 014/GAB/2025 de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal Nº 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: Os parágrafos I e II do Art. 7º do capítulo quinto do Regimento interno deste Conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de Nº 011/2025 de 13 de novembro 2025.

CONSIDERANDO: O ofício de nº 047/PIBT/2025, Assinado pelo representante Ezequias Vernech Lemos, no qual solicita o desligamento da Primeira Igreja Batista de Teixeirópolis deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Igreja Batista do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo Único: A referida entidade será substituída por outra que fez parte anteriormente deste conselho, a qual será solicitada mediante ofício, levando em consideração a que mais recente pertenceu o mesmo pelos procedimentos legais.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se**

Raquel Bastos Gomes
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1491.02.09-2025/SEMA-GRI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI N° 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE N° 1491.02.09-2025/SEMA-GRI, QUE TEM POR OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MANILHAS CONFECIONADAS

EM CONCRETO NAS MEDIDAS DE 1,00 METRO POR

0,60 CENTIMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, MANI-

LHAS DE CONCRETO FABRICADA COM MALHA DE

ACO, CONTENDO PONTA E BOLSA DE CONCRETO

COM MANILHA DE ACO, CONFORME O PLANO DE

TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMA-

GRI, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ: 33.171.322/0001-52, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 199.570,14** (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, com sede à R. Fagundes Varella, Nº 399, BAIRRO PIONEIROS, CEP 76.970-000 no município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº23.201.047/0001-19, Inscrição Estadual nº00000004406583, Processo SEDAM nº1801/01528/2019, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 01/12/2025, a solicitação de RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS para LANÇAMENTO DE EFLUENTE, cujo ponto está localizado na Coordenada 11°40'24.51"S 61°10'14.24"E, cuja água será utilizada na atividade LANÇAMENTO DE FLUENTE.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 055/PJM/2025

Processo Administrativo: Nº 00652.03.01-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA LINHA 24, SOBRE O RIO MANDI, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Valor: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato, com validade por 120 dias, prorrogável na forma constante no Termo de Referência e Edital partes integrantes do presente contrato.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Assinam:

JC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Helenilson Anderson Amorim Lenk

Osmny Toledo de Souza

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM. N.002/PMCM/2024

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023

PROCESSO N.º 682/SEMOSP/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 05.222.638.0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Elétrica para execução de serviços de implantação de iluminação pública no Distrito São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com recursos oriundos do Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.

Prazo: 30 (Trinta) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: Nº 007 ao Contrato Nº 017/PJM/2024

Processo nº: 290/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: IDÉIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA-ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 dias, contados a partir do dia 01 de Dezembro de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Assinam:
IDÉIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA-ME
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI N° 1.336/GAB/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO A CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS E INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Teixeirópolis - RO, autorizado a conceder suprimento de fundos a servidores públicos municipais, na forma e condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de despesa pela Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações, por meio de adiantamento, obedecerá ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e a nova Lei de Licitação n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O suprimento de fundos, para sua liberação deverá ser observados os seguintes requisitos:
I - Demonstração da imprescindibilidade e urgência da despesa;
II - Especificação detalhada dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem prestados;

III - Justificativa da impossibilidade de utilizar outras formas de pagamento;

IV - Indicação do servidor responsável pela aplicação e comprovação dos recursos;

V - Fixação do valor máximo a ser concedido, respeitando os limites estabelecidos em regulamento.

Art. 2º A concessão de suprimento de fundos, dependerá de prévia autorização do ordenador de despesas do órgão ou entidade, mediante regular processo administrativo, instruído com a documentação comprobatória da necessidade da despesa, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que, por sua natureza, não pode subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

- Despesas judiciais ou correlatas;
- Despesas miúdas de pronto pagamento realizadas dentro e fora dos limites territoriais do Município;
- Despesas com viagens administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que, tendo caráter inadiável, classifiquem-se como material de consumo e serviços de terceiros.

Art. 3º É vedada a realização de despesas pelo regime de adiantamento nos seguintes casos:

- Material de uso ou consumo em longo prazo, com manutenção de estoque próprio;
- Aquisição de materiais que possuam Sistema de Registro de Preços aprovado;
- Equipamentos e materiais que por suas características ou natureza, exijam o registro no Setor de Patrimônio;
- Serviços de terceiros ou fornecimentos que possam ser atendidos mediante contrato formal;
- Ajuda de custo;
- Aquisição de gasolina e óleo lubrificante no Município;
- Pagamento de multas por infração à legislação de trânsito, as

quais serão suportadas pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese prevista no inciso II deste artigo será permitida, excepcionalmente, a aquisição de materiais pelo regime de adiantamento, desde que devidamente justificadas a necessidade e urgência dessa aquisição, e comprovada a impossibilidade de disponibilização desses materiais pelas vias convencionais, em prazo, com aquelas circunstâncias, compatível.

Art. 4º Podem receber adiantamento:

- O Prefeito;
- Controlador Geral, Procurador Geral, Secretários do Município e equiparados;
- Superintendente, Controlador, Gerente, Diretor, Coordenador, Chefe de Seção, Presidente de Comissão;
- IV - Os substitutos do Prefeito Municipal, nos casos de seus impedimentos legais, bem como os substitutos legais das autoridades mencionadas nos incisos II e III, desde que:
- O titular responda por mais de uma unidade;
- O titular esteja regularmente afastado da função;
- Os membros de Conselhos Municipais, para atender, exclusivamente, despesas com viagens administrativas;
- Servidores formalmente indicados pelos titulares das Unidades Gestoras de que tratam o inciso II deste artigo;

§ 1º Não se fará adiantamento:

- A servidor em alcance;
- A servidor responsável por 02 (dois) adiantamento.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, considera-se em alcance o servidor que não prestar contas de adiantamento no prazo regulamentar ou que tiver recusada a respectiva prestação de contas.

Art. 5º É vedada a aplicação do adiantamento em despesa de classificação e valor diverso daquela para a qual foi o mesmo autorizado.

Art. 6º Nenhum adiantamento poderá ser superior ao limite de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no Art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º O limite a que se refere este artigo é o de cada elemento de despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor.

§ 2º O valor mencionado no *caput* deste artigo não se aplica aos suprimentos de fundos concedidos para cobrir despesas em viagens de servidores, a serviço do Poder Executivo.

Art. 7º A prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte danos ao erário, bem como não sendo atendida a intimação formulada pelo setor competente ao titular e/ou corresponsável do recurso de adiantamento, para efetuar a respectiva prestação de contas, acarretará a instauração de Tomada de Contas Especial, observando-se os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo expedirá, por Decreto, o regulamento desta Lei, disciplinando, especialmente:

- A forma e a tramitação das requisições de adiantamentos;
- Os períodos de aplicação dos adiantamentos;
- As normas gerais relativas à aplicação dos adiantamentos;
- A prestação de contas e o recolhimento do saldo dos adiantamentos não utilizados;
- Os órgãos e as autoridades incumbidos de zelar pela exata aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Publique-se na forma da Lei.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE ADESAO N°28 PROCESSO N° 2985/SEMOA/2025
ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/PJM/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/PJM/2025
PROCESSO N° 14723/PJM/2024 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços N° 052/PJM/2025, decorrente do Pregão Eletrônico N° 047/PJM/2025, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo MUNICÍPIO DE JARU/RO, para contratação nas mesmas condições da ARP original, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atender as necessidades da secretaria, esta administração resolveu formalizar a adesão dos itens descritos abaixo:

EMPRESA DETENTORA: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE JARU.	MÊS	06	SERVIÇO	R\$ 14.813,33	R\$88.879,98
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE	MÊS	06	SERVIÇO	R\$10.186,67	R\$61.120,02
	SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINE TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.					R\$ 150.000,00

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025